

Acesso à educação infantil do campo: um estudo no estado de Santa Catarina

Acceso a la educación infantil en el campo: un estudio en el estado de Santa Catarina

Cibeli Borba Machado¹

Giovana Ilka Jacinto Salvaro²

Palavras-chave: Educação do campo; educação infantil; políticas públicas; rural.

Palabras clave: *Educación rural; educación infantil; políticas públicas; rural.*

Este trabalho tem como temática dois campos recentes de políticas, práticas pedagógicas e de pesquisa: a educação infantil (E.I.) e a educação do campo, traduzidas em políticas públicas de educação infantil do campo. A E.I. é um direito constitucional das crianças e constitui a primeira etapa da educação básica, que compreende as creches para crianças de zero a três anos e onze meses de idade, e a pré-escola, para as crianças de quatro a cinco anos. Com alterações na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Brasil, 1996), a matrícula e frequência nas escolas passam a ser obrigatórias para as crianças de quatro e cinco anos de idade. Portanto, estima-se que os municípios, os quais competem a responsabilidade por manter a E.I., dão preferência à oferta de pré-escolas para as populações rurais, ficando as creches em segundo plano. Nesse sentido, este artigo tem como objeto a oferta da E.I. do campo no nível creche. O problema e objetivo do artigo consiste em identificar e refletir sobre os limites da efetivação da política de E.I. do campo, com recorte no estado de Santa Catarina. Para isso, definiram-se como objetivos específicos: identificar a legislação que garante a efetivação da política de educação infantil do campo, incluindo o estado de Santa Catarina; realizar um levantamento

¹ Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da Universidade do Extremo Sul Catarinense, mestre em Administração pela Universidade do Estado de Santa Catarina. cibelimachado@yahoo.com.br.

² Doutora em Ciências Humanas pela Universidade Federal de Santa Catarina, docente da Universidade do Extremo Sul Catarinense. giovanasalvaro@unesco.net

acerca do cenário atual de oferta da referida política no estado; com base nos dados analisados, estimar possíveis impactos na vida das crianças do campo. A metodologia adotada constituiu-se de uma pesquisa bibliográfica e documental, de natureza qualitativa, em que foram selecionados um conjunto de estudos e documentos para análise, entre os quais destacam-se: legislação que garante a efetivação da referida política no estado de Santa Catarina; relatórios de acompanhamento da execução da política; artigos, livros e publicações de instituições governamentais (IBGE, IPEA, INEP). O artigo inicia situando o contexto do desenvolvimento rural no Brasil, que retoma suas pesquisas sobre novas abordagens a partir de 1990, com destaque em estudos voltados para temas como agricultura familiar, sustentabilidade e a ação do Estado no meio rural, a partir de políticas para a agricultura familiar (Schneider, 2010). Dentre essas políticas, o PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura), criado em 1995, se destaca como principal política pública destinada aos pequenos agricultores no Brasil, até os dias atuais, e que desencadeou a emergência de tantas outras políticas diferenciadas de desenvolvimento rural (Grisa; Schneider, 2014). Como política para a Educação Infantil do Campo, destacam-se marcos legais importantes: a Resolução CNE/CEB Nº 02, de 28 de abril de 2008, que estabelece as diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo (Brasil, 2008); a Resolução CNE/CEB Nº 05, de 17 de dezembro de 2009, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Brasil, 2009); e o Decreto 7.352, de 4 de novembro de 2010, que dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA (Brasil, 2010). Em relação à localização das escolas do campo, a Resolução CNE/CEB Nº 02, de 28 de abril de 2008, traz em seu Artigo 3º que “A Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental serão sempre oferecidos nas próprias comunidades rurais, evitando-se os processos de nucleação de escolas e de deslocamento das crianças” (Brasil, 2008). No estado de Santa Catarina, as diretrizes que vigoram, atualmente, para a educação constam no Plano Estadual de Educação (PEE/SC) para o decênio 2015-2024, aprovado pela Lei 16.794, de 14 de dezembro de 2015 (Santa Catarina, 2015), o qual está alinhado com o Plano Nacional da Educação (PNE). O documento

justifica a necessidade de estabelecer estratégias em todas as metas do PEE/SC que contemplem a Educação do Campo, com a finalidade de promover a permanência das populações em territórios rurais. A meta para a educação infantil, no nível creche, consta tanto no PEE/SC, quanto no PNE, como Meta 1, na qual prevê “[...] ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PEE/SC” (Santa Catarina, 2015). Conforme 7º Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação do PEE/SC - Exercício 2022, o governo estadual afirma ter superado a Meta 1 no que tange a creches já no ano de 2019, com um percentual de 52,40% de matrículas das crianças de 0 a 3 anos de idade (Santa Catarina, 2022). Neste artigo, destaca-se a importância em obter os dados relativos à Meta 1 do PEE/SC subdivididos em zonas urbanas e rurais, a fim de compreender a realidade de oferta de creches nessas zonas e de verificar se a estratégia 1.9 do PEE/SC estaria contemplada, a qual prevê: “Fomentar o atendimento às populações do campo, indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação das instituições públicas de educação infantil e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada” (Santa Catarina, 2015, p. 4). Para o desmembramento da Meta 1 do PEE/SC, foram coletadas informações do Censo Demográfico de 2010 (IBGE, 2010) acerca do número de crianças de 0 a 3 anos residentes nas zonas urbanas e rurais, bem como o número de matrículas na educação básica de crianças de 0 a 3 anos residentes nessas zonas, segundo o Censo da Educação Básica de 2019 (INEP, 2019). A partir da análise dos documentos, foram identificados um percentual de 67% da população urbana de 0 a 3 anos com acesso às creches e de somente 16% desta população rural atendida, um percentual muito aquém da meta de 50% proposta no PEE/SC. Estes dados não são uma realidade somente do estado de Santa Catarina, eles refletem um cenário que ocorre em todo o país. Segundo o Anuário da Educação Básica (Cruz; Monteiro, 2021), o acesso às creches na zona rural é relativamente baixo em todo o país. No Brasil, o quadro geral de matrículas em creches é de 37% das crianças de 0 a 3 anos. Nas zonas rurais, esse percentual é de 20,4%, enquanto nas áreas urbanas o percentual

é 40%, acima da média. Na prática, isso significa que as crianças do campo ou estão fora das creches ou as estão frequentando em territórios urbanos, o que estaria em desacordo com as legislações e a própria estratégia 1.9 do PEE/SC. Esta quantidade reduzida de creches no meio rural pode estar associada ao crescente fechamento das escolas do campo, que vem ocorrendo massivamente ano após ano. Segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA (Pereira; Castro, 2021), em 2002 o Brasil contava com 107.432 escolas de educação básica do campo, já em 2019 esse número era de 55.345, o que representa uma média de três mil escolas fechadas anualmente. Paralelamente, houve um acréscimo de 69% nas escolas urbanas no mesmo período. O fechamento está associado aos altos custos de manutenção dessas escolas, uma vez que o principal meio de captação de investimento para a educação é do Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação), condicionado ao número de matrículas em cada escola. Em complemento, o PNE incentiva a captação de recursos para transporte escolar (Pereira; Castro, 2021). Nesse sentido, a política de educação do campo acaba se transformando em política de transporte escolar rural. E, como consequência, as crianças são as principais prejudicadas neste contexto de limitação ou não efetivação da política pública de educação do campo, pois ao necessitar ser transportadas até as escolas, muitas vezes, enfrentam longos trajetos, com condições inadequadas de transporte ou de recepção nas escolas. Tais situações, podem prejudicar o desenvolvimento físico e intelectual dessas crianças, interferindo no processo de aprendizado. Assim, tem-se um cenário de desigualdades no meio rural em relação ao urbano quando o assunto é educação. Além disso, a legislação que orienta a política de educação do campo preza por práticas pedagógicas que valorizem os modos de vida próprios do campo, para que o(a) estudante aprenda a partir da realidade onde vive. Ao utilizar o transporte das crianças para os meios urbanos ao invés de ofertar escolas nas próprias comunidades rurais, a política de educação do campo é totalmente desvirtuada do propósito ao qual foi criada.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 30 ago. 2023.

_____. **Resolução Nº 2, de 28 de abril de 2008**. Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo. 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/resolucao_2.pdf. Acesso em: 21 jun. 2023.

_____. **Resolução Nº 5, de 17 de dezembro de 2009**. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. 2009. Disponível em: http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf. Acesso em: 21 jun. 2023.

_____. **Decreto 7.352, de 04 de novembro de 2010**. Dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERAF. Brasília, DF, 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/marco-2012-pdf/10199-8-decreto-7352-de4-de-novembro-de-2010/file>. Acesso em: 24 ago. 2023.

CRUZ, Priscila; MONTEIRO, Luciano (org.). **Anuário brasileiro de educação básica**. São Paulo: Moderna, 2021. Disponível em: https://todospelaeducacao.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2021/07/Anuario_21final.pdf. Acesso em: 24 ago. 2023.

GRISA, Catia; SCHNEIDER, Sergio. Três gerações de políticas públicas para a agricultura familiar e formas de interação entre sociedade e estado no Brasil. **RESR**, Piracicaba-SP, v. 52, Supl. 1, p. S125-S146, 2014 – Impressa em fevereiro de 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/resr/a/rVgHTgTzPC9WDSndRqMPtmf/>. Acesso em: 06 ago. 2023.

IBGE. **Censo Brasileiro de 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1378>. Acesso em: 13 jul. 2023.

INEP. **Microdados do Censo da Educação Básica de 2019**. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados>. Acesso em: 13 jul. 2023.

PEREIRA, Caroline Nascimento; CASTRO, César Nunes de. TD 2632 - Educação no Meio Rural: diferenciais entre o rural e o urbano. **Texto Para Discussão**, [S.L.], p. 1-64, 1 mar. 2021. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA. <http://dx.doi.org/10.38116/td2632>.

SANTA CATARINA. **Lei nº 16.794, de 14 de dezembro de 2015.** Aprova o Plano Estadual de Educação (PEE) para o decênio 2015-2024 e estabelece outras providências. Diário Oficial do Estado. Florianópolis, SC, 2015. Disponível em: <https://www.sed.sc.gov.br/documentos/plano-estadual-de-educacao-sc-452/4263-plano-estadual-de-educacao-versao-14-12-15>. Acesso em: 31 ago. 2023.

_____. **7º Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação de Santa Catarina:** Ano de Referência 2022. Florianópolis, SC, 2023. Disponível em: <https://www.sed.sc.gov.br/documentos/plano-estadual-de-educacao-sc-452/16890-7-relatorio-anual-monitoramento-e-avaliacao-pee-sc-exercicio-2022-assinado>. Acesso em: 24 ago. 2023.

SCHNEIDER, Sergio. Situando o desenvolvimento rural no Brasil: o contexto e as questões em debate. **Revista de Economia Política.** São Paulo, v. 30, n. 3, set. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rep/v30n3/a09v30n3.pdf>. Acesso: 20 fev. 2023.